

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

PORTARIA Nº. 820/ 2020

ANSELMO RODRIGUES DOS SANTOS CIC: 396.138.282-49
MATRÍCULA: 57195422/1
CARGO: Motorista
JOILSON ROBERTO GUIMARÃES SILVA CIC: 661.525.932-04
MATRÍCULA: 57194226
CARGO: Perito Criminal
WALDEMIR ALENCAR DE S. JÚNIOR CIC: 361.467.062-72
MATRÍCULA: 56926610/1
CARGO: Perito Criminal
CIDADE: CUMARU DO NORTE - PA
DIÁRIAS: 01 1/2 (Uma e meia) PERÍODO: 26/09/2020 a 27/09/2020
OBJETIVO: Realizar perícia técnica
Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

PORTARIA Nº. 821/ 2020

JOILSON ROBERTO GUIMARÃES SILVA CIC: 661.525.932-04
MATRÍCULA: 57194226
CARGO: Perito Criminal
RENATO CAVALCANTE OLIVEIRA CIC: 185.452.032-68
MATRÍCULA: 5851920/1
CARGO: Motorista
WALDEMIR ALENCAR DE S. JÚNIOR CIC: 361.467.062-72
MATRÍCULA: 56926610/1
CARGO: Perito Criminal
CIDADE: RONDON DO PARÁ - PA
DIÁRIAS: 01 1/2 (Uma e meia) PERÍODO: 23/09/2020 a 24/09/2020
OBJETIVO: realizar perícia técnica
Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Protocolo: 593677

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 2848/2020-DG/CGP, DE 22/10/2020

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, CONSIDERANDO a solicitação constante do Memº 87/2020-DG/DETRAN, de 19/10/2020, e demais despachos no Processo 2020/846223,
R E S O L V E:
DESIGNAR a servidora Leidemar Barros Oliveira, Assessora, matrícula 5947169/2, para responder pela Assessoria de Comunicação deste Departamento, no período de 05/10 a 03/11/2020, durante as férias do titular, cumulativamente com a função que exerce.
Os efeitos desta PORTARIA retroagirão a 05/10/2020.
MARCELO LIMA GUEDES
Diretor Geral

Protocolo: 593824

ERRATA DE PORTARIA

Na PORTARIA nº 016/2020-CGD/PAD, de 02 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.350 de 21.09.2020, referente a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e composição de Comissão,

Onde se lê:

CONSIDERANDO os Protocolos Nº 2018/106123, Nº 2018/106146, Nº 2018/245863, Nº 2018/310905, Nº 2018/419237, Nº 2018/434023, Nº 2018/473009, Nº 2018/414359, Nº 2019/30944, Nº 2017/445386, Nº 2017/537694, Nº 2018/5306, Nº 2018/100488 e Nº 2018/105786...

Leia-se:

CONSIDERANDO os Protocolos Nº 2018/106123, Nº 2018/106146, Nº 2018/245863, Nº 2018/310905, Nº 2018/419237, Nº 2018/434023, Nº 2018/473009, Nº 2018/414359, Nº 2017/445386, Nº 2017/537694, Nº 2018/5306, Nº 2018/100488 e Nº 2018/105786...

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MARLENILSON LUIZ PINHEIRO MIRANDA

Corregedor Chefe – DETRAN/PA

PORTARIA nº 032/2019-DG/CGP, publicada em 07/01/2019

Protocolo: 593719

PORTARIA Nº 139/2020- CGD/PAD/DIVERSOS BELÉM, 10 DE SETEMBRO DE 2020.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e...

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 1.635 de 06.06.2015, que confere ao Diretor Geral, atribuições para dirigir e coordenar os trabalhos do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN/PA;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2015/225496, PORTARIA nº 48/2019-CGD/PAD, publicada no DOE 34.033, de 12 de novembro de 2019, para apurar possíveis irregularidades nos atos e condutas de servidor deste Departamento de Trânsito do Estado do Pará; CONSIDERANDO o Parecer Correicional nº 60/2020-CORREGEDORIA GERAL, que acolheu o Relatório Final da Comissão Processante pelos fundamentos que expôs e concordou pelo ARQUIVAMENTO dos autos.

R E S O L V E:

I – ACATAR o Relatório da Comissão Processante e o Parecer Correicional nº 60/2020-CORREGEDORIA GERAL.

II -DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 2015/225496, PORTARIA nº 48/2019-CGD/PAD, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.033 de 12 de novembro de 2019, por ocorrência de prescrição e extingui-se a possibilidade de instaurar qualquer medida sancionatória.

III – À CORREGEDORIA GERAL DO DETRAN para providências no sentido do pleno cumprimento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MARLENILSON LUIZ PINHEIRO MIRANDA

CORREGEDOR-CHEFE DO DETRAN/PA

Protocolo: 593801

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 1034/2020-CGP/SEAP BELÉM, 26 DE OUTUBRO DE 2020.

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor Metropolitano, Procurador Autárquico e Fundacional – Presidente; SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado – membro; e BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo – membro, para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5546/2019-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 593810

PORTARIA Nº 1025/2020-CGP/SEAP BELÉM, 20 DE OUTUBRO DE 2020.

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão composta por SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado – Presidente; BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo – membro; e JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico e Fundacional – membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5536/2020-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 593794